



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N° 308/97

DATA : 19/12/1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA
ATENDER DESPESAS COM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE
MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, FAZ SABER, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, destinado à cobertura das despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte-Matogrossense, até o limite de R\$ 11.557,65 (onze mil, quinhentos, cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64., sendo criada a seguinte dotação orçamentária :

18.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COD. GERAL: 88.13.13.75.428.2029.3224
TRANSF.INSTITUIÇÕES MULTI GOVERNAMENTAIS
R\$.....11.557,65

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será cancelado parcialmente em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

12.06 - GABINETE DO PREFEITO
COD. GERAL: 12.06.03.07.021.2.009.3111.01
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA TÉCNICA
R\$..11.557,65

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL